

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.582 DE 17 DE AGOSTO DE 1983

"Que autoriza a assinatura de convênio com o DNOS para execução de obras de galerias pluviais neste Município".

O DR. RUBENS APARECIDO BENEZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

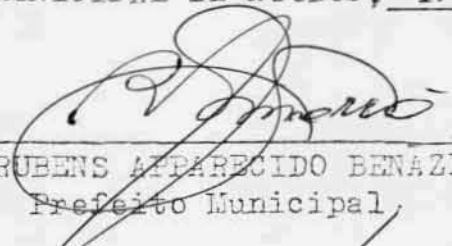
ARTO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), visando a execução de obras de galerias de águas pluviais, neste Município.

ARTO 2º- Os trabalhos objeto de Convênio têm o valor estimado em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) a serem custeados pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS).

ARTO 3º- Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento termos Aditivos ao Convênio.

ARTO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 DE AGOSTO
DE 1983.


-DR. RUBENS APARECIDO BENEZIO-
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo

OF N° _____

LEI N° 1.580 DE 17 DE AGOSTO DE 1983

"Que autoriza e assina o convênio com o DNOS para execução de obras de galerias pluviais neste Município".

O DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

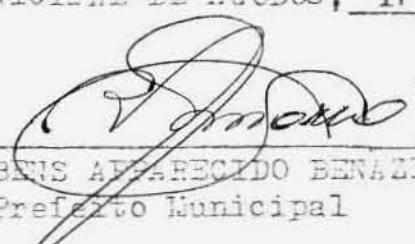
ARTO 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS), visando a execução de obras de galerias de águas pluviais, neste Município.

ARTO 2º- Os trabalhos objeto do Convênio têm o valor estimado em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) a serem custeados pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS).

ARTO 3º- Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento termos Aditivos ao Convênio.

ARTO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 DE AGOSTO
DE 1983.


-DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO-
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO

Director Administrativo